



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 GDG N.º 346/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT13 N.º 11630/2022 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no [ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021](#) (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Fazer Cessar os efeitos da PORTARIA TRT GDG N.º 15/2022 (PROAD

25.706/2021), publicada em 31 de janeiro de 2022;

II - Designar as servidoras abaixo nominadas e qualificadas, para atuarem como gestoras do **Contrato TRT N.º 06/2022**, firmado com a **Maria Tereza Pereira Carvalho ME (IDEAL ÁGUA)**, cujo objeto é o fornecimento de água mineral, potável, para bebedouro, acondicionada em garrações retornáveis em capacidade para vinte litros, para atender as Unidades Judiciárias e Administrativas deste Regional nas cidades de João Pessoa e Santa Rita:

- Gestora Titular: KYLZA SOLANGE PESSOA DE LIMA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, Matrícula N.º 285.169.043, lotada na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia; Manutenção, Conservação e Limpeza;

-Gestora Substituta: EDIVÂNIA CRUZ TEIXEIRA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Telefonia, Matrícula N.º 270.026.311, lotada na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia; Manutenção, Conservação e Limpeza;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (**ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU**);

IV – Recomendar às servidoras ora designadas, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria